



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

DECRETO N° 70, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de atos administrativos que especifica.

Adair Philipsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela legislação,

Considerando o disposto no artigo 46, parágrafo único, da Lei Orgânica, que facilita a delegação da atribuição sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

Considerado o estabelecido no artigo 118, parágrafo único, também da Lei Orgânica, que autoriza a delegação de atos, à exceção de portarias de provimento e vacância dos cargos públicos,

Considerando, por fim, as necessidades de desburocratizar e agilizar os atos administrativos,

Decreta:

Art. 1º Fica delegada, a duas das agentes administrativas lotadas no Departamento de Recursos Humanos, a atribuição, sem a eliminação das já previstas na legislação municipal, de assinar, em conjunto, as seguintes portarias e atos referentes à situação funcional dos servidores:

- a) portarias de alteração de padrão de vencimentos;
- b) portarias de férias;
- c) portarias de nomeação de comissões em geral;
- d) portarias de concessão de anuênios e classes;
- e) portarias de concessão e cancelamento de adicionais de insalubridade e periculosidade;
- f) termos de homologação e portarias de estabilidade após conclusão de estágio probatório;
- g) portarias de afastamentos por licenças;
- h) portarias de cedências;

JL

Lixo no lixo e lixo.

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (55) 3541.1005 - Fax: (55) 3541.1500

CEP 98960-000 - SANTO CRISTO/R.S.

Adair



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

i) portarias de dispensa de registro do ponto de efetivos quando investidos em função gratificadas;

j) portarias de concessão de pensão;

l) portarias de redução de carga horária;

m) portarias de transposição e de readaptação de função/cargo;

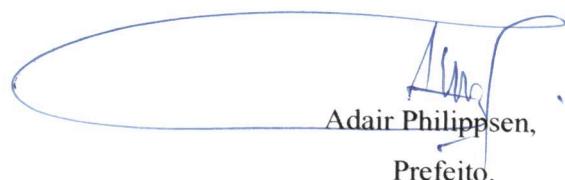
n) portarias de advertência e suspensão

o) editais.

Parágrafo único. As portarias de provimento e vacância de cargos públicos e de instauração de sindicância, após a elaboração e assinatura por uma das servidoras do Departamento de Recursos Humanos, serão submetidas à apreciação e subscrição pelo prefeito.

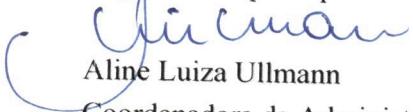
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 62º Ano da Emancipação, 5 de setembro de 2017.



Adair Philippssen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.


Aline Luiza Ullmann

Coordenadora da Administração

Publicação: 05.09.2017

Período: 05.09.2017 a 05.11.2017

Local: quadro de publicações oficiais.

Lixo no lixo é lixo.

Rua 25 de Julho, 133 - Fone: (55) 3541-1605 - Fax: (55) 3541-1500
CEP 98960-000 - SANTO CRISTO/RS